



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 041/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 032/2022 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 2.943,20 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais com vinte centavos), no seguinte projeto /atividade:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 365 0080 2180 1152 36609.9- BRASIL CARINHOS

33209300000000 1152 36616.1 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.943,20

Total: R\$ 2.943,20

Art. 2º - Para a cobertura das dotações constante no Art.1º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 2.787,07 do superávit do exercício anterior;

R\$ 156,13 do excesso de arrecadação.

Total: R\$ 2.943,20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 84,92 (oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), no seguinte projeto /atividade:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 361 0082 2102 1040 36628.5- PDDE ENSINO FUNDAMENTAL

33209300000000 1040 0 36635.8 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 84,92

Total: R\$ 84,92

Art. 4º - Para a cobertura das dotações constante no Art.3º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 80,99 do superávit do exercício anterior;

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 25/12/2022

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



R\$ 3.93 do excesso de arrecadação.

Total: R\$ 84.92

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos), no seguinte projeto /atividade:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

060112 366 0091 2173 1063 36647.1- MANUTENÇÃO PEJA

33209300000000 1063 0 36656. 0 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 0,18

Total: R\$ 0,18

Art. 6º - Para a cobertura das dotações constante no Art.5º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 0,15 do superávit do exercício anterior;

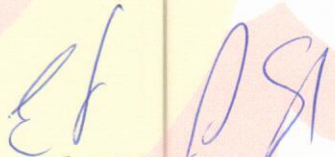
R\$ 0,03 do excesso de arrecadação.

Total: R\$ 0,18

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois


Vereador Eduardo Antônio Sereta,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 25/09/2022

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br